PROJETO DE LEI Nº 146/ 2021

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE REPESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de representantes das Associações de Moradores do Município de Itabirito, vinculado à Câmara Municipal de Itabrito, ao qual incumbe fiscalizar as ações do poder publico junto às associações de moradores do município de Itabirito.

Art. 2° O Conselho Municipal de Representantes das Associações de Moradores do Município de Itabirito é órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo, paritário, propositivo e fiscalizador, que atua sob uma visão democrática de transparência, de participação e de defesa social, com o objetivo de estabelecer o elo entre o Poder Público, a sociedade civil organizada e a comunidade.

§ 1º Para fins desta Lei a expressão "Conselho Municipal de Representantes das Associações de Moradores do Município de Itabirito", a palavra "Conselho" e a sigla "COMAM" se equivalem.

Art. 3° São atribuições do Conselho Municipal de Representantes das Associações de Moradores do Município de Itabirito:

I - somar no processo de congregação e fortalecimento das associações

de moradores dos bairros e distritos do Município de Itabirito;

II – fiscalizar, acompanhar, avaliar e propor estratégias de ação no Município de Itabirito;

III - garantir a convocação anual das pré-conferências - conferências dos bairros e distritos, e da Conferência Municipal das Associações de Moradores, estruturando a respectiva comissão organizadora;

IV - criar comissões fiscalizadoras para acompanhar as eleições das associações de moradores dos bairros e distritos do Município de Itabirito dando transparência ao processo democrático;

V - manter permanente relacionamento com os demais conselhos municipais, visando à integração das ações e lutas;

VI - estimular a participação comunitária com amplo debate de temas de abrangência municipal e de interesse da coletividade dos bairros e distritos do Município;

VII - elaborar e apresentar para Câmara Municipal de Itabirito, estatuto e Regimento Interno do Conselho Municipal de Representantes das Associações de Moradores do Município de Itabirito;

VIII - criar comissões internas, constituídas por membros do COMAM para promover estudos a respeito de temas específicos;

IX - incentivar a participação popular nos processos de elaboração e discussão dos planos de ações, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

X - participar ativamente dos processos de elaboração e discussão dos planos de ações, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Art. 4° O Conselho Municipal de Representantes das Associações de Moradores do Município de Itabirito será composto inicialmente por 6 (seis) membros e seus respectivos suplentes, sendo formado exclusivamente por presidentes de associação e/ou seus vices:

I – 1(um) presidente e 1 (um) vice presidente.

a) - 1 (um) secretario e 1 (um) suplente.

b) - 1 (um) conselheiro fiscal e 1(um) suplente.

§ 1º Os membros representantes das associações de moradores dos bairros e distritos do Município de Itabrito, serão eleitos em fórum próprio, nos termos do Estatuto/Regimento Interno do COMAM a ser elaborado e apresentado pelos atuais representantes das associações de moradores.

§ 2º O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

§ 3º Os membros do Conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma única recondução.

§ 4º Outras entidades ou pessoas, na qualidade de convidados, poderão participar, sem direito a voto, das reuniões ou assembléias propostas pelo Conselho.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Itabirito 13 de setembro de 2021.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Venho através desse Projeto de Lei pleitear a interação e comunicação entre as associações de moradores de Itabirito, assim como trazer clareza ao processo de eleição para chapa executiva das mesmas, trazendo com isso um interlocutor entre a presidência de associações com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e ate mesmo com essa casa legislativa, buscando assim agilizar o atendimento a demanda da sociedade como um todo.

É sabido que essas associações exercem um papel atuante e de cunho social muito importante para o município, e o que aprendemos ao longo do tempo e com a experiência do contato com esses presidentes de associações é que em um primeiro momento ao entrarem na presidência como novatos, encontram muita dificuldades e ate mesmo falta de informações para exercerem com excelência seu papel, acredito que com esse conselho, formado de forma democrática entre os membros interessados das associações teremos sempre um corpo informado e informando a respeito de ações bem como atribuições de cada entidade.

Reforço aos caros edis a importância dessa matéria, pois acredito piamente que será um grande passo para melhorarmos o que já tem seu papel mais que comprovado, no que tange a eficácia ao atendimento aos moradores e munícipes de Itabirito.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2021.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO

VEREADOR